



# Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 13 de dezembro de 2016.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 145/2016  
Processo nº 21.096/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a ampliação do “cargo do Quadro Permanente da Administração Direta, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei de ampliação de cargos da Secretaria da Educação destina-se ao atendimento da expansão e do crescimento da rede municipal do ensino, bem como a previsão de inauguração e ajustes do Quadro Permanente das Unidades Escolares, especialmente para o ano letivo de 2017.

A Administração Municipal realizou Concursos Públicos – Edital nº 07/2014 para o cargo de Professor de Educação Básica I e Edital nº 08/2014 para os cargos de Auxiliar de Educação e Secretário de Escola, desta forma o preenchimento dos respectivos cargos ocorrerá de forma imediata, por meio da chamada dos candidatos classificados.

Em relação aos cargos de Diretor de Escola e Vice Diretor de Escola a sua ampliação justifica-se pelo aumento do número de Unidades Escolares, sendo que os referidos cargos serão “preenchidos” por designação temporária, por integrantes do Quadro do Magistério, até a realização do Concurso Público, objetivando garantir o funcionamento das Unidades Escolares para o ano letivo de 2017, em atendimento ao módulo estabelecido pela Instrução SEDU/GS nº 11/2016.

Diante do exposto, conto com o apoio dessa Casa de Leis, esperando que sejam apreciadas suas razões e fundamentos, sendo o Projeto ao final, transformado em Lei, pelo que renovo a Vossa Excelência e Nobres Pares protestos de estima e consideração, subscrevendo-me.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Amplia Cargo do Quadro Permanente da Administração Direta.



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 277/2016

**(Amplia cargo do Quadro Permanente da  
Administração Direta, e dá outras  
providências).**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Ficam ampliados os cargos junto ao Quadro Permanente da Administração Direta, na forma prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, remanejadas ou suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

## ANEXO I

### Quadro Permanente da Prefeitura

<i>CARGO</i>	<i>DE</i>	<i>PARA</i>
<b>Diretor de Escola</b>	<b>140</b>	<b>146</b>
<b>Vice-Diretor de Escola</b>	<b>50</b>	<b>53</b>
<b>Secretário de Escola</b>	<b>50</b>	<b>53</b>